



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PROJETO DE LEI N° ____/2019

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, organização filantrópica, com sede e foro nesta capital, constituída para fins de defesa dos direitos sociais, dentro da sua base territorial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal.

26 de março de 2018.


Vereador **ARY GOMES – PDT**
Autor

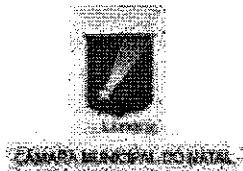


JUSTIFICATIVA

Fundada em 10 de Março de 2015, o **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** é uma entidade sem fins lucrativos que presta serviços relevantes na defesa dos direitos sociais através de atividades culturais, esportivas, de assistência social, de inclusão produtiva e integração social sem discriminação de sexo, cor, gênero ou religião.

O **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** tem como objetivo contribuir com desenvolvimento de políticas social, econômico e de combate a pobreza. Como também incentivar a inclusão produtiva, ao associativismo formal e informal, servir de veículo para expressão da comunidade, nos seus aspectos culturais, políticos e econômicos.

Diante de todo o exposto, e da relevância da entidade em questão para a população do nosso município, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.



Percebe-se, portanto, que há compatibilidade entre o objetivo social do **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL** e os interesses de seus associados e da sociedade potiguar, de modo que contamos com os votos desta Casa para a concessão da declaração de utilidade pública da entidade, como reconhecimento dos relevantes serviços prestados por esta Associação.

Segue em anexo a documentação necessária para a comprovação do mérito.

Atenciosamente,

Ary Gomes do Nascimento
Vereador - PDT



CONGREGAÇÃO POLO CIDADE SATÉLITE – SETOR 16

Rua Gameleira, 2108, Cidade Satélite, Natal/RN

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Leão Veloso, nº 423, bairro das Quintas, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.924.759/0001-94, está em pleno e regular funcionamento, desde 10 de março de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Natal, 05 de novembro de 2018.

João Paulo Soares de Araújo
Pastor aux. – João Paulo Soares de Araújo
CPF: 049.222.054-97

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.924.759/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE LEAO VELOSO	NUMERO 423	COMPLEMENTO
CEP 59.035-500	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA.AEC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 8873-4264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018 às 11:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:** 31.924.759/0001-94**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe****Nome/Nome Empresarial:** IGOR SOARES DE SOUZA**Qualificação:** 16-Presidente**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar**

Emitido no dia 05/11/2018 às 12:03 (data e hora de Brasilia).

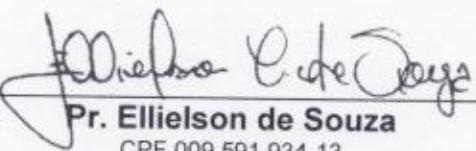
[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Leão Veloso, nº 423, bairro das Quintas, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.924.759/0001-94, está em pleno e regular funcionamento, desde 10 de março de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Natal, 05 de novembro de 2018.

Atenciosamente,



Pr. Ellielson de Souza
CPF 009.591.934-13
PASTOR PRESIDENTE



84 2226-0102 / 99441-2515
contato.iekerigma@gmail.com
pr.ellielson@gmail.com



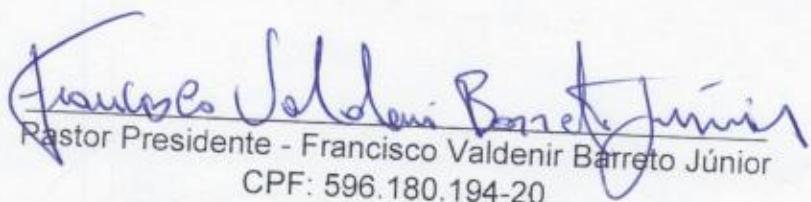


Rua Gerânio, nº 105, Jardins de Extremoz - Extremoz/RN

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Leão Veloso, nº 423, bairro das Quintas, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.924.759/0001-94, está em pleno e regular funcionamento, desde 10 de março de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Natal, 05 de novembro de 2018.


Pastor Presidente - Francisco Valdenir Barreto Júnior
CPF: 596.180.194-20


Francisco Valdenir Barreto Júnior
Pastor Presidente

Ofício 001/2018

Natal, 18 de junho de 2018.



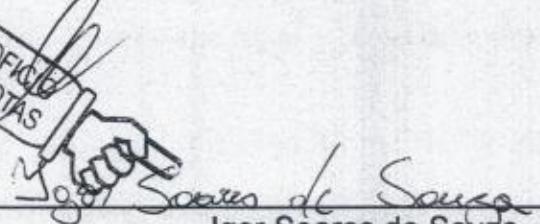
Ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Notas do –
Ofício de Notas

Igor Soares de Souza, brasileiro, solteiro, Operador de Telemarketing, inscrito no CPF sob o nº 096.115.824-71, e no RG nº 002.488.000, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, nº 211, Quintas, cidade de Natal/RN, vem através deste requerer a V. Sa. O Registro do **INSTITUTO NORTE RIO-GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede e foro provisório à Rua Leão Veloso, 423, Alecrim na cidade do Natal, estado do Rio Grande do Norte. Motivo pelo qual anexa os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social do Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social;
- b) Ata da Assembléia Geral;
- c) Termo de Posse da Diretoria.

Sem mais para o momento deixamos os nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.

Natal/RN, 18 de maio de 2018.


Igor Soares de Souza
Presidente



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
fotográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
22 OUT 2018

2º Ofício de Notas
Av. Alexandre da Cunha, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-350 - Natal - RN
Fone: (84) 3222-2220 - E-mail: 2oficio.de.notas@gmail.com.br

Karina Oliveira Freire - Escrivã de Peça - Secretaria
Paulo Sérgio Monteiro Costa Filho - Subsecretário
Reconheço a firma de IGOR SOARES DE SOUZA por
autenticidade do que dou fe

Em 20/05/2018
Em testemunho _____ da verdade
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

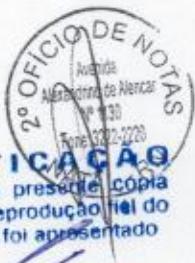
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, à Rua 1º de Janeiro, nº 186, Quinta cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, teve início a Assembleia Geral de criação do Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social. A reunião foi aberta pelo Sr. **Matheus Kluivert Paiva de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **701.231.264-52**, que falou sobre o motivo que o levou a convocar esta reunião, que é a criação de uma entidade que possa defender os verdadeiros interesses da população vulnerável e em risco pessoal e social, bem como, participar dos espaços de controle social por meio do Instituto para discutir e propor a implementação de políticas públicas comprometidas com a população mais desprovidas de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura e esporte, ou seja aos cidadão que estão descobertos das políticas públicas, mais precisamente as que contemplam a Seguridade Social. Ainda Segundo o Sr. **Matheus Kluivert Paiva de Souza**, o Instituto supracitado, terá seu objetivo principal a complementação da ação do Estado, pois entende que os serviços, programas, projetos e benefícios das diversas políticas públicas são responsabilidade do poder estatal, estando a sociedade civil organizada intervindo na complementação dessas políticas. A Sr.ª **Yngred Soares de Souza**, explanou acerca da importância da entidade como meio de fortalecer a democracia, e que os membros desta devem dar ao futuro Presidente as condições necessárias para o bom funcionamento do Instituto. O processo de eleição foi iniciado, o presidente da Comissão Eleitoral, Francisco Alves de Souza, explicou o sistema, iniciando a votação. Os sócios presentes votaram e elegeram a seguinte diretoria para um mandato de 03 (três) anos: **PRESIDENTE: Igor Soares de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **096.115.824-71**; **VICE-PRESIDENTE: Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita**, inscrito no CPF sob o nº **070.413.614-70**; **1º SECRETÁRIO: Matheus Kluivert Paiva de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **701.231.264-52**; **2º SECRETÁRIO: Bruno Maciel Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº **088.214.494-40**; **1º TESOUREIRO: Jefferson Fernandes de Araújo Gomes**, inscrito no CPF sob o nº **080.157.974-03**; **2º TESOUREIRO: Adriano Freitas da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **093.846.494.90**. O presidente eleito, **Igor Soares de Souza**, agradeceu aos sócios que participaram da eleição comprometendo-se a trabalhar pelo bem estar do Instituto e lutar pela implantação de programas que possam melhorar o setor social. Conclamou a todos para unirem-se e trabalhar em prol do Instituto. Em seguida foi declarado a fundação do **INSTITUTO NORTE RIO-GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e aprovado o Estatuto do Instituto pelos sócios fundadores, empossada toda a diretoria, com a assinatura dos presentes. Nada mais havendo para ser debatido, eu, **Matheus Kluivert Paiva de Souza**, escrevi esta ata, que depois de feita e aprovada será assinada pelos presentes.

*Igor Soares de Souza
Willame K. Nascimento de Medeiros Mesquita
Adriano Freitas da Silva
Bruno Maciel Fernandes
Yngred Paranhos Soares de Souza
Matheus Kluivert Paiva de Souza
Francisco Alves de Souza
Jefferson Fernandes de Araújo Gomes*



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
22 OUT. 2018
*Romário Francisco de Britto - Substituto
Eduardo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
Silvana Maria de Oliveira - Escriturário
Assessoria Jurídica - Escriturário
Assessoria Administrativa - Escriturário*

*Gloria Maria de Andrade
SC. Automação*



ESTATUTO

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

22 OUT. 2018

Damiao Freire O. Brito - Substituto
Sergio M. da Costa Filho - Substituto
Assessor Jurídico - Substituto - Habil. Autorizada
Assessor Jurídico - Substituto - Habil. Autorizada

Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada

Art. 1º - O Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social, constituída em 10 de março de 2015, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro provisório à rua Leão Veloso, 423, Alecrim na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de fins não econômicos, organizada com a finalidade de propiciar atividades culturais, esportivas, de assistência social, de inclusão produtiva e integração social sem discriminação de sexo, raça, cor, gênero ou religião.

Art.2º - O Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social terá tempo de duração indeterminado, a qual se regerá pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - O Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social tem como finalidades:

I - Executar, direta ou indiretamente, políticas para o desenvolvimento social, econômico e de combate à pobreza, visando à elevação dos padrões sócio-econômicos das populações em vulnerabilidade social, de forma à complementar as atuações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II – Incentivar a inclusão produtiva, ao associativismo formal e informal com vistas à ampliação da participação popular no desenvolvimento comunitário e da autonomia financeira dos indivíduos desprovidos de renda;

III - Servir de veículo para a expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político e econômico;

IV - Coordenar, executar, acompanhar e monitorar projetos ou atividades de políticas de assistência social, trabalho, integração social, cultura, esporte e segurança alimentar, destinada ao atendimento de necessidades das populações de baixa renda e/ou indivíduos e grupos vulneráveis;

V - Preparar e mobilizar grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

VI - Desenvolver programas e executar serviços de assistência social, esporte, cultura, trabalho e integração social à família carente, à infância, à mulher, à maternidade, à adolescência e à 3ª idade, complementando a atuação dos órgãos governamentais e organizações privadas;



VII - Promover e desenvolver a captação de recursos voltada para o seu objetivo social, revertendo sua eventual receita para manutenção, funcionando e desempenho de atividades do Instituto;

VIII - Capacitar lideranças comunitárias e de controle social para o empoderamento de grupos e/ou indivíduos no reconhecimento dos direitos;

IX - Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

X - Promover e apoiar a interação entre grupos da terceira idade proporcionando entretenimento e subsidiando as atividades realizadas;

XI - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às políticas públicas de trabalho, assistência social, cultura e meio ambiente;

XII - Prestar assessoria nas áreas de educação, assistência social, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos do Instituto;

XIII - Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade, e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIV - Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, políticas e administração civil;

XV - Editar obras, cadernos, revistas, monografias e teses que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

XVI - Promover, por todos os meios a defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico de Natal e demais municípios do Rio Grande do Norte e do Nordeste;

XVII - Promover, incentivar, manter e divulgar manifestações democráticas de caráter intelectual, educacional, desportivo, cultural, artístico e de assistência social.

XVIII - Promover simpósios, encontros, seminários, conferências, congressos e demais eventos direcionados para as áreas de esporte, saúde, educação, segurança pública, assistência social e desenvolvimento urbano, visando, ponderamento dos atores sociais, gestores públicos e a sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução dos seus fins institucionais, o Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais ~~ainda~~ não distribuí entre os seus associados, diretores, ~~empregados~~ e ~~obrigado~~ eventuais, excedentes operacionais, brutos ou



Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada



líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir seu propósito o Instituto atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, de acordo com a Lei 9790/99, § único do art. 3º.

CAPÍTULO II: DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 5º – Constituem fontes de recursos do Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social:

I - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II - As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III - A receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV - Os rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

V - As mensalidade dos associados, definida em Assembléia.



Art. 6º - O Patrimônio do Instituto será constituído:

I - Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos nas áreas: comunitária, planejamento urbano e cidadania;



II - Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado, do Município ou por entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

III - Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordos ou convênios que firmar;

IV - Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

V - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços;

VI - Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento;

VII - Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VIII - Pelos bens que vier a adquirir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

Art. 7º - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade, de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99.

Art. 8º - Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO IV: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, acertidório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, original que me foi apresentado

Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada

22 OUT. 2018





colocando-os à disposição para o exame de Estatuto Social do Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social a qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V: DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10º – O Instituto é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios do Instituto. São distribuídos nas seguintes categorias:

I- Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II- Associados Efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;

III- Associados Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Instituto, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;

IV- Associados Institucionais: todas as entidades do terceiro setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e setor governamental, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento do pagamento de anuidades;

V- Associados Beneméritos: pessoa física, que por doações e contribuições, venha a ser agraciado pela Assembleia Geral a titulação, estando isento de pagamento de anuidades;

VI- Associados Patrocinadores: pessoa jurídica que patrocinam as atividades do Instituto de forma constante ou periódica;

VII- Associados Profissionais: pessoas físicas, profissionais de diversos segmentos que venham a realizar interface e participar do Instituto, e que venha a pagar anuidade;

VIII- Associados Honorários: pessoa física que não sendo associado venha prestar serviços relevantes o Instituto, cuja titulação é concedida pela Assembleia Geral e estando isento de pagamento de anuidade.



Cloris Mariana Faria
Esc. Autorizada





PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 11º – São direitos de todos os associados:

- I- participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral;
- II- aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
- III- participar com apresentação de projetos e programas;
- IV- frequentarem a sede do Instituto.

Art. 12º – São deveres de todos os associados:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III- zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Instituto;
- IV- satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto, inclusive mensalidades.

Art. 13º – Poderá ser excluído do Instituto, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - Constituem órgão da Administração do Instituto:

I - Assembléia Geral

II – Diretoria



22 FEVEREIRO DE MIL E DEZASSÉIS MIL DE MIL E DEZASSÉIS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reproduzida é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
22 OUT. 2010
Silvana Maria de Andrade
Autenticada



PARÁGRAFO ÚNICO – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15º - A Assembléia Geral é órgão soberano e será constituída pelos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria;
- II – Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 17º - Assembléia Geral realizar-se-á:

- a) Em primeira convocação, 03 (três) dias após a publicação do Edital, a ser afixado na sede do Instituto;
- b) Em segunda convocação, meia hora depois da primeira, no caso de não haver nesta, número legal para deliberar.

Art. 18º - Considera-se número legal para deliberar, em primeira convocação a presença da metade mais um dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais, em segunda convocação, qualquer número dos associados presentes.

Art. 19º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente semestralmente, nos meses de junho e de dezembro de cada ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço.

Art. 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, assim julgadas pela Diretoria ou quando requeridas por um número de vinte (20) sócios, em gozo dos direitos sociais.

Art. 21º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 03 (dois) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo e sendo composta por no mínimo 06 (seis) membros, a saber:

a) Presidente





- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo mais de uma reeleição consecutiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria, o interessado deverá ser associado fundador ou efetivo, ter no mínimo o período de um ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos do Instituto, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 22º – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV- Reunir -se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII - Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.

Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

I - Dirigir o Instituto, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;

II - Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, adotando e fixando decisões;

IV - Planejar e orientar as reuniões de curso, conferências, e outros eventos de interesse do Instituto.



DIGITALIZADO
10539
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Natal/RN, 10 de Março de 2015.

Igor Soares de Souza

Igor Soares de Souza
Presidente

Genilson Dantas da Silva

Genilson Dantas da Silva
OAB/RN 13.636

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL - RN
Valido Somente com Selo de
Autenticidade e Fiscalização

REGISTRADO	APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E
NÚMERO	SOB O
Nº	10539 DO LIVRO A
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
NATAL-RN, 07/08/2018	

TABLETA - MARLUCE
SUBSTITUTO - RICARDO IMPERATORE BRITO
SUBSTITUTO - PAULO SOARES FILHO
ESC. AUTORIZADA - CLORIS MÁRTA ANDRAA
ESC. AUTORIZADA - MARIA CICERA PEREIRA BARBOSA



EMOL	RS	269,24
ISS	RS	10,85
FDI	RS	0,00
FRMP	RS	0,00
FCRCPN	RS	0,00
FUNAF	RS	0,00
TOTAL	RS	270,09

Maria Cicera Pereira Barbosa
Escrevente Autonizado



2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN



CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **INSTITUTO NORTE RIO - GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com sede provisória na Rua Leão Veloso, 423, Alecrim, Natal/RN e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 192, às fls. 269/282 sob o nº de ordem 10.539, nesta data. **CERTIFICO, FINALMENTE** que a Ata de Fundação datada de 10.03.2015 se encontra Digitalizada junto aos seus Estatutos, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 07 de Agosto de 2018.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cícera Pereira Barbáhu
Escrevente Autorizado



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

22 OUT 2018

- Karina Olímpio Freire Queiroz de Brito
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho
 Karine Olímpio Freire Queiroz de Brito
 Marluce Olímpio Freire

Maria de Andrade
Autorizada



TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às vinte horas e trinta minutos, na sede provisória do Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social, situada à Rua Leão Veloso, 423, Alecrim na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, teve início a posse da diretoria do Instituto Norte Rio-grandense de desenvolvimento Social. Presidindo os trabalhos, o Sr. Matheus Kluivert Paiva de Souza, fez nominalmente a chamada da nova diretoria. **PRESIDENTE:** Igor Soares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 096.115.824-71; **VICE-PRESIDENTE:** Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 070.413.614-70; **1º SECRETÁRIO:** Matheus Kluivert Paiva de Souza, inscrito no CPF sob o nº 701.231.264-52; **2º SECRETÁRIO:** Bruno Maciel Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 088.214.494-40; **1º TESOUREIRO:** Jefferson Fernandes de Araújo Gomes, inscrito no CPF sob o nº 080.157.974-03; **2º TESOUREIRO:** Adriano Freitas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 093.846.494.90.

PRESIDENTE: Igor Soares de Souza

VICE-PRESIDENTE: Willame K. Nascimento de Medeiros Mesquita

1º SECRETÁRIO: Mateus Kluivert Paiva de Souza

2º SECRETÁRIO: Bruno Maciel Fernandes

1º TESOUREIRO: Jefferson Fernandes de Araújo Gomes

2º TESOUREIRO: Adriano Freitas da Silva



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

22 OUT. 2018

Kátila Campos Freire Q. Britto - Substituto
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
 Edson Valente Sales França - Substituto
 Geraldo José dos Reis - Substituto
 Cloris Maria de Andrade - Substituto

Cloris Maria de Andrade
Enc. Autorizada

DIRETORIA



PRESIDENTE: Igor Soares de Souza

CPF: 096.115.824-71

RG: 002.488.000

Profissão: Operador de Telemarketing

Data de Nasc.: 14/08/1991

Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 211, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

VICE-PRESIDENTE: Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita

CPF: 070.413.614-70

RG: 002.662.374

Profissão: Músico

Data de Nasc.: 21/04/1990

Endereço: Rua Mario Negócio, nº 1917, casa 04, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

1º SECRETÁRIO: Matheus Kluivert Paiva de Souza

CPF: 701.231.264-52

RG: 003.360.138

Profissão: Técnico em Informática

Data de Nasc.: 17/01/1999

Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 184, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

2º SECRETÁRIO: Bruno Maciel Fernandes

CPF: 088.214.494-40

RG: 2440426

Profissão: Advogado





Data de Nasc.: 10/04/1991

Endereço: Rua Doutor Romulo Jorge, nº 160, Ed. Artdellaqcua, apt 401,
Lagoa Nova

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

1º TESOUREIRO: Jefferson Fernandes de Araújo Gomes

CPF: 080.157.974-03

RG: 001.814.790

Profissão: Autônomo

Data de Nasc.: 04/10/1990

Endereço: Rua Presidente Mascarenhas, nº 398, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

2º TESOUREIRO: Adriano Freitas da Silva

CPF: 093.846.494.90

RG: 2556762

Profissão: Bacharel em direito

Data de Nasc.: 18/05/1991

Endereço: Rua José Edilson Batista, nº 25, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro



Ygor Souza de Souza
Presidente

SÓCIOS FUNDADORES



NOME: Igor Soares de Souza

Profissão: Operador de Telemarketing

Data de Nasc.: 14/08/1991

Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 211, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

NOME: Matheus Kluivert Paiva de Souza

Profissão: Técnico em Informática

Data de Nasc.: 17/01/1999

Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 184, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

NOME: Jefferson Fernandes de Araújo Gomes

Profissão: Autônomo

Data de Nasc.: 04/10/1990

Endereço: Rua Presidente Mascarenhas, nº 398, Quintas, Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

NOME: Adriano Freitas da Silva

Profissão: Bacharel em direito

Data de Nasc.: 18/05/1991

Endereço: Rua José Edilson Batista, nº 25, Nossa Senhora da Apresentação,

Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

NOME: Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita

Profissão: Músico

Data de Nasc.: 21/04/1990

Endereço: Rua Mario Negócio, nº 1917, casa 04, Quintas, Natal/RN



Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada



Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

NOME: Bruno Maciel Fernandes

Profissão: Advogado

Data de Nasc.: 10/04/1991

Endereço: Rua Doutor Romulo Jorge, nº 160, Ed. Artdellaqcua, apt 401,
Lagoa Nova, Natal/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

NOME: Yngred Dayanne Soares de Souza

Profissão: Telefonista

Data de Nac.: 26/05/1986

Endereço: Rua Leão Veloso, nº 421, Quintas, Natal/RN

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

NOME: Francisco Alves de Souza

Profissão: Aposentado

Data de Nac.: 22/02/1953

Endereço: Rua dos Paiatis, nº 1716, Quintas, Natal/RN

Estado civil: Viúvo

Nacionalidade: Brasileiro



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

22 OUT. 2018

Karina Camilo Ferreira - Presidente
Paulo Sérgio M. da Costa - Conselheiro
Giana Oliveira - Conselheira
Daniela da Motta - Conselheira
Silvana Góes - Conselheira
Autenticada

Ciara Horwitz
Esc. Autônoma

Yngred Soares de Souza
Presidente